



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, destinado a aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 047/2014, pelo(a) Decreto Municipal nº 019 de 24 de junho de 2016, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024,00, de 20 de setembro de 2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO Nº: 97/2021.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 01/03/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 01/03/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 09:14 horas do dia 04/03/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:15 horas do dia 04/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 3.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências, deste edital.
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 3.3.2. Servidor ou dirigente do(a) **órgão que promove a licitação**;
- 3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 3.3.4. **As sociedades empresárias:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

- 3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no **cadastro estadual ou municipal, se houver**;
- 3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do **ente estatal** em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3.5. **As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).**

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

- 4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **órgão que promove a licitação** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) **órgão que promove a licitação** com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e habilitação.
- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.1.2. A licitante deverá atender ao estabelecido no instrumento convocatório quanto ao envio dos documentos de habilitação, em caso de documentação ilegível ou com falhas sanáveis, poderá a critério do pregoeiro, sob justificativa, ser aberto diligência para sanar.
- 5.2. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos de habilitação apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do item cotado indicando, no que for aplicável, o modelo (quando necessário), marca (quando necessário), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.1. **Em caso de erro de digitação na fase de lances, o licitante deverá solicitar a imediata exclusão ao Pregoeiro, que analisará a pertinência e autorizará. Não será aceito a exclusão de lances, após o encerramento da fase de lances.**
- 6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. De acordo com o estabelecido no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu art. 32.

*Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

*§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.*

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Obs. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(um) centavo.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade, quando solicitado pelo licitante.

6.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



7. DO EMPATE:

7.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.17.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;

7.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

7.1.7. O disposto nos subitens 7.1.1 a 7.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

7.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;



7.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

7.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.2.5. Sorteio.

7.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 2(duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, preferencialmente, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone(fixo e celular), endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) A planilha deverá conter o preço unitário e total para cada aquisição cotado(a) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo todos os preços unitários serem menores que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

o orçamento pela administração, sob pena de desclassificação da proposta ou solicitação de diligência, sob justificativa, para ajustes) bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; devendo o valor global ofertado ser menor que o disponibilizado em orçamento pela administração

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

g) Especificar marca do produto em sua proposta, bem como a garantia do material licitado(quando for o caso).

O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

9.4.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

9.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os mesmos procedimentos previstos anteriormente.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou, seguindo-se a disciplina estabelecida neste edital, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

10.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

VII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da ou somente da consolidação respectiva.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.1.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.5. I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecimento compatível como o objeto desta licitação.

10.1.6. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

10.1.6.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

10.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

10.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao **órgão que promove a licitação** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

10.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

10.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no momento do cadastro inicial da proposta, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, em último caso, sob justificativa de alguma diligência, quando solicitado pelo pregoeiro, poderá ocorrer o envio poderá através do e-mail: licitação@ipanguacu.rn.gov.br.

10.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) órgão que promove a licitação, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial de acordo com o estabelecido no edital.

10.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.3.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

10.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

11.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho **ou instrumento equivalente**.

13.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinar.

13.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão que promove a licitação.

13.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) **órgão que promove a licitação** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no termo de referência, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no termo de referência ou contrato ou portaria de designação).

13.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregoeiro subsidiariamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

15.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na **norma municipal que discipline o processo administrativo**.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão que promove a licitação, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

16.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão que promove a licitação.

16.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

16.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

16.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

16.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9. O foro da cidade de IPANGUAÇU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

16.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

16.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **órgão que promove a licitação**, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

16.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

16.13. Os recursos orçamentários para cobrir a despesa constaram da fase interna do processo.

16.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), sito na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN – CEP 59.509-000.

17. ANEXOS:

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

17.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

- 17.1.4. ANEXO IV– Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 17.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 17.1.6. ANEXO VI– Ata de Registro de Preços;
- 17.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ipanguaçu/RN, 19 de fevereiro de 2021.

Gicely Assunção de Oliveira - **Pregoeira**



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de **passagens aéreas, para viagens regionais e nacionais**, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais **serviços correlatos**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Taxa de agenciamento de passagens	UND	30	
VALOR TOTAL				

* Para a realização das despesas com as passagens aéreas e outras taxas foi estimado o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para o exercício 2021.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender a Solicitação de Despesa nº 02/2021 da Secretaria Municipal do Gabinete Civil que vem através deste justificar a necessidade de efetuar novo processo licitatório para contratação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento de passagens aéreas, regionais e nacionais, em viagens a serviços e eventos específicos para atender aos órgãos da administração direta do Município de Ipanguaçu/RN. Visto, que este serviço é preexistente, continuado e essencial para as atividades da Administração Municipal, uma vez que é através dele que a Administração articula sua mobilização no que diz respeito às demandas externas de projeção, captação de recursos e gestão administrativa, é necessário que seja dado andamento ao processo licitatório. Salientamos que o termo de referência foi elaborado nos moldes da PMI-RN, onde o valor contratado será através do menor preço concedido pelo fornecedor da passagem solicitada, excluindo-se as taxas de embarque. Ressaltamos que o serviço é conforme a demanda da Administração, logo não é necessária computar valor.

2.2. A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo critério de escolha da menor Taxa de agenciamento, objetivando o Registro de Preços.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 Passagem aérea compreende o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representar toda a contratação.

3.2 Trecho a que se refere o item anterior compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea



3.3. Reservar, emitir, marcar, cancelar, remarcar, endossar, e fornecer passagens aéreas regionais e nacionais, classe econômica, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico;

3.4. Especificar o valor proposto, com duas casas decimais da passagem aérea, levando-se em conta os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, excluída a taxa de embarque.

3.5. A requisição dos serviços ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, contendo, dentre outras, as informações referentes às quantidades de passagens, especificações dos voos e dados dos passageiros.

3.1.1. LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1.1.1. O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu por intermédio da empresa a ser contratada deverá se dar no horário comercial de segunda à sexta feira;

3.1.1.2. A empresa a ser contratada deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço móvel celular ou outro meio a ser acordado.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Em regime normal, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal feitas pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

4.2. Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo, de 04 (quatro) horas, contados a partir do contato telefônico efetuado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

4.3. Caracterizam-se como solicitações emergenciais (em regime de urgência) as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para o CONTRATANTE e/ou passageiro indicado.



5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

- a) fornecer o objeto do Contrato de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) prestar os serviços, objeto da contratação, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, com a maior brevidade possível, conforme a disponibilidade de vôo;
- c) prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de vôos (partida/chegada);
- d) repassar para a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, sempre assegurando a obtenção de passagens mais vantajosas economicamente;
- e) remeter a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas ou sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- f) os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser, prioritariamente, disponibilizados pela internet (bilhete eletrônico);
- g) em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800 – Centro – Ipanguaçu/RN, em tempo hábil;
- h) os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, fac-símile ou pessoalmente;
- i) designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por intermédio de serviço móvel celular ou outro meio a ser acordado;
- j) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, na execução dos serviços contratados;
- k) Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 2.4, a empresa deverá comunicar ao Fiscal do Contrato em até



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

- uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;
- l) Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão dos bilhetes nos balcões das companhias aéreas no aeroporto ou nas lojas das companhias, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.
 - m) Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação;
 - n) Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.
 - o) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - p) A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário;
 - q) A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, mediante solicitação expressa;
 - r) A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela CONTRATANTE, deduzidos os encargos decorrentes da aplicação de multa ou outra sanção arbitrada pela companhia aérea em razão da desistência ou cancelamento do bilhete aéreo, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, que poderá ser realizado através de fatura de cartão de crédito;
 - s) A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA;



- t) A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;
- u) A CONTRATADA, quando solicitada, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem;
- v) O envio do comprovante, a que se refere o subitem anterior, poderá ser de forma física ou eletrônica;
- w) A prestação dos serviços previstos no objeto do presente termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- x) deverá está incluído no valor da prestação de serviços de fornecimento e entrega de passagens aéreas, todos os insumos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete e seguro

6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU obrigar-se a:

- a) Emitir as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente;
- b) Comunicar, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;
- c) Propiciar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das estipulações do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; no todo ou parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Contrato;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DO VALOR:



- a) O valor de agenciamento de viagens é fixo, por passagem aérea emitida, independentemente da passagem (ida e volta ou somente ida ou volta, quando isto representar toda a contratação);
- b) O valor cobrado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens será único;
- c) No preço unitário, apresentado em moeda nacional, deverão estar deduzidos todas as despesas com tributos, transporte e demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu valor, devendo ainda ser adotado como parâmetro para contratação a **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO** pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, por cada passagem emitida;
- d) O preço proposto para o serviço de agenciamento será fixo e irrevogável. Os preços dos serviços referentes ao fornecimento de passagens aéreas, serão cobrados pela CONTRATADA de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreo, observadas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, aplicando-se inclusive as tarifas promocionais vigentes à época da prestação do serviço, somando as taxas de administração/agenciamento.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrado, devidamente justificado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- c) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



- d.1) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- d.2) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.
- e) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas do edital;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na execução, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois)



- anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- g) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A remuneração a ser paga à agência de viagem será apurada pela multiplicação da quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado pelo valor unitário da taxa de serviços de agenciamento ofertada.

10.2. A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor da taxa de serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

10.3. Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos à Contratada que deverá emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nota de crédito, em favor da Contratante, correspondente aos valores dos respectivos bilhetes.

10.4. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura da Contratada.

10.5 O prazo de pagamento será de acordo com a RESOLUÇÃO nº 11/2016 do TCE/RN, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelecendo formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

10.6. Igualmente, o prazo observará a RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica e fixação de prazos de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

10.7. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da resolução 032/2016 do TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços prestados;
- b) nota fiscal de serviços destacando os impostos, percentuais e valores que deverão ser retidos;
- c) cópia do contrato;
- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- e) certidão de regularidade municipal, estadual e federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962, Lei nº 7.799/2002 e Lei nº 8.212/91);



f) certidão de regularidade trabalhista, com validade compatível com a data do pagamento.

10.9. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

10.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. A presente contratação vigorará por um período 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério a ser usado é o Menor Preço por Item desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da referida contratação ficará a cargo de servidor do servidor Genilo Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal do Gabinete Civil, matrícula nº 5956.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo, correrão a expensas das dotações orçamentárias posteriormente informadas pelo setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Sem prejuízo da demonstração do atendimento dos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica a empresa concorrente deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de Atestado, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda por pessoas jurídicas do Direito Privado, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada;

Ipanguaçu/RN, 19 de fevereiro de 2021.

GENILO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Taxa de agenciamento de passagens aéreas (de acordo com o estabelecido no termo de referência)	Unid.	30	R\$ 123,33	R\$ 3.699,90

***Para a realização das despesas com passagens aéreas e outras taxas foi estimado o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para o exercício ou enquanto durar a vigência da ata de registro de preços.**

O valor do item importa em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

O valor total do item importa em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias)

Prazo de Execução: De acordo com as normas estabelecidas com o Termo de Referência.

Dados Bancários: Banco – agência – operação (tipo de conta) – conta

Local/Data.

Assinatura do Responsável pela empresa - Cargo/CPF nº

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro –Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro –Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/201X.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/X

{ARP.DataAssinaturaExtenso}, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º {ARP.NumeroCertame}/{ARP.ExercicioCertame}**, homologado em {ARP.DataHomologacaoExtenso}, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o {ARP.Objeto}, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº {ARP.NumeroCertame}/{ARP.ExercicioCertame}, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

{Tabela:ItensDaARPEmSequencia}

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

{ARP.NomeDoRepresentanteOrgaoGestor}

{ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}

{ARP.NomeOrgaoGestor}

{ARP.NomeFornecedor}

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E DE OUTRO, COMO CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro – Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº 671.924 - ITEP/RN e do CPF nº 429.999.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX – Bairro: XXXXXX - XXXXXX/XX, portador(a) a Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX – XXX/RN, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constituem o objeto do presente XX, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.0 O CONTRATADO obriga-se a realizar o fornecimento ou prestação de serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo (a) CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, em especial ao Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

2.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento.

2.2 Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

2.3 Reparar, transportar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique vícios, danos em decorrência do transporte, defeitos ou incorreções resultantes de materiais, no prazo máximo de xx (xxx) dias úteis, contados da notificação, ou prazo estabelecido no Termo de Referência.

2.4 Entregar o objeto de acordo com prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da comunicação da emissão da ordem de **serviço**.

2.5 Providenciar a substituição dos produtos não aceitos pelo gestor.

2.6 Observar e responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Emitir a **ordem de serviço**;
- c) Efetuar a inspeção nos equipamentos após a entrega, de acordo com as condições e especificações no termo de referência;
- d) Indicar os responsáveis pela fiscalização;
- e) Acompanhar a fiscalização do fornecimento;
- f) Rejeitar no todo ou em parte, os fornecimentos que o CONTRATADO executar em desacordo com as normas técnicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

A vigência deste Contrato será de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93, pelo interesse da Administração.

3.1.1 O CONTRATADO deverá estar preparado para iniciar o fornecimento dos imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e emissão da **ordem de serviço**.

3.1.1.2 Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, suficientemente justificadas pelo CONTRATANTE e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Por interesse da Administração, o presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo ou apostilamentos.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela efetiva aquisições, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço constante de sua proposta de preços no valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Acrescentar tabela com os itens

4.2 Quando notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, o CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

4.3 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrada nota fiscal no Protocolo do CONTRATANTE, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável, de acordo com ordem cronológica de pagamentos.

4.4 Os pagamentos serão realizados após aferição das aquisições efetivamente fornecidas no mês de apuração.

4.5 Fica facultada ao CONTRATANTE a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN



5.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da (s) na (s) dotações orçamentária:

XX

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATANTE às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade

6.2 Será aplicada a multa prevista na Cláusula 6.1 b, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o CONTRATADO:

- a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
adquirir as aquisição em desacordo com o Edital.

6.3As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

6.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

6.5As multas e penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



6.6 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

7.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos art. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

7.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, as aquisições, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.3 Em qualquer hipótese de rescisão, ao CONTRATADO caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.

7.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o CONTRATADO responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

8.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES G E R A I S

9.0 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como facultam o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, assim como pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN
Fone: (084) 3335-2540

9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.0 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ipanguaçu/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipanguaçu/RN, XX de XXXX de 20XX .

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
TEL: (084) 3335-2540. E-MAIL: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro –Ipanguaçu/RN